



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

**PROCESSO N.º 135/2022**  
**EDITAL N.º 088/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2022**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Professora Carolina Froes, n.º 321, nesta cidade, CNPJ número 46.439.683/0001-89, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, **ADALBERTO MOTA SILVA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n.º 49.306.482-5 SSP/SP e CPF n.º 427.131.128-69, de acordo com as propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2022**, resolve registrar os preços da empresa **GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede à Avenida Paschoal Tomeu, 1.885, Vila Nova Bonsucesso, na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob número 45.817.467/0001-67, **TELEFONE (11) 2436-1341 / 2436-1343/ 2436-1353, 2436-1599 E-MAIL: [guaranitubos@guaranitubos.com.br](mailto:guaranitubos@guaranitubos.com.br) / [licitacao1@guaranitubos.com.br](mailto:licitacao1@guaranitubos.com.br)**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **LEONARDO PORTO MIGNELLA**, portador do RG nº 43.728.180-2, SSP/SP, inscrito no CPF nº 325.915.218-08, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços, o **“Registro de Preços visando à Aquisição de Tubos de Concreto e Guias Pré-Moldadas, entregues neste município, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses”, conforme o edital, licitado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 063/2022, Processo nº 135/2022**, que passa a fazer parte desta Ata.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** O Registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de Registro de Preços será a Secretaria de Obras e Serviços Públicos – conforme Processo nº 135/2022.

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**4.1.** O preço, a empresa, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA REGISTRADA: GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 45.817.467/0001-67**

**VALOR: R\$ 458.480,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	700	METRO	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS2, PB, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) - COMPRIMENTO MIN. 1 M / MÁX. 1,5 M	PRÓPRIA	R\$ 100,00	R\$ 70.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

2	500	METRO	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS2, PB, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) - COMPRIMENTO MIN. 1 M / MÁX. 1,5 M	PRÓPRIA	R\$ 176,00	R\$ 88.000,00
3	70	METRO	TUBO DE CONCRETO, CLASSE PA-1, DN 2000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890) - COMPRIMENTO MIN. 1 M / MÁX. 1,5 M	PRÓPRIA	R\$ 3.744,00	R\$ 262.080,00
4	300	UNID	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100, FCK 25 MPA - (1 M X 0,3 M X 0,15M)	PRÓPRIA	R\$ 64,00	R\$ 19.200,00
5	200	UNID	GUIA PRÉ-MOLDADA TIPO CHAPEU TIPO PMSP 100, FCK 25 MPA - (1 M X 0,3 M X 0,15M)	PRÓPRIA	R\$ 96,00	R\$ 19.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b><u>R\$ 458.480,00</u></b>

### 5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I.

5.2. A PREFEITURA não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro quando a PREFEITURA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia se compromete a realizar o pagamento à DETENTORA DA ATA, de acordo com a proposta apresentada pela mesma, ou seja, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a entrega de acordo com o Edital de Licitação.

6.2. Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

6.3. O não pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**7.2.** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA**

**8.1.** Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º **063/2022**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º **063/2022**.

**8.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

### **9. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A presente Ata somente poderá sofrer alterações, no caso do disposto no subitem 9.3.

**9.2.** O Gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

**9.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA**, por intermédio do órgão gerenciador do Registro de Preços.

**9.3.** Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**9.3.1.** Caso o detentor da Ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**9.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:

a) liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**9.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

### **10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**10.1.** O detentor da Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese deste se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**10.2.** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução de fornecimento, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

### **11. DA PUBLICIDADE**

**11.1.** Os preços, o detentor da Ata e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Diário Oficial da Administração.

### **12. DA ANTICORRUPÇÃO**

**12.1.** As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

**12.2.** A DETENTORA DA ATA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

**12.3.** A DETENTORA DA ATA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

**12.4.** A DETENTORA DA ATA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

**12.5.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da A DETENTORA DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89      Inscrição Estadual – Isento

**12.6.** A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

### **13. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).**

**13.1** -As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTROS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

**13.2-** O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018): mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram a presente Ata de Registro de Preços o Processo n.º **135/2022**, o Edital do Pregão n.º **063/2022** e as propostas, com os preços e especificações;

**14.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo;

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em quatro vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Águas de Lindóia, 14 de setembro de 2022.

**ADALBERTO MOTA SILVA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**GUARANI INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**LEONARDO PORTO MIGNELLA**